

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
DISPENSA Nº 001/PMCSA-SME/2018
CONTRATO Nº 019/PMCSA-SME/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO E REGINALDO
SEVERINO CAVALCANTE, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, representado pela Secretária Municipal de Educação, a **Sra. Sueli Lima Nunes**, brasileira, servidora pública, portadora da cédula de identidade sob o nº. 3.203.079 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 575.996.614-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e o **Sr. REGINALDO SEVERINO CAVALCANTE**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.452.112 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 184.177.604-15, residente a Rua do Bom Pastor, nº 17, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.580-490, telefone (81) 3522-1029 / (81) 9.8859-7536, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Dispensa nº. 001/PMCSA-SME/2018 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a locação do imóvel situado no Lote 29, Quadra 24, Setor 02, Enseadas dos Corais, S/N, Gaibu, Cabo de Santo Agostinho/PE, a ser destinado ao funcionamento do anexo da Escola Municipal José Rufino de Araújo.

CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

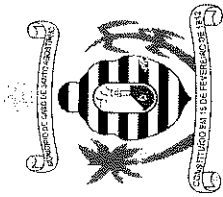
Os recursos financeiros para realização deste Contrato são oriundos da Dotação Orçamentária: **Órgão Orçamentário: 30.000** – Secretaria Municipal de Educação; **Unidade Orçamentária: 30.100** – Secretaria Municipal de Educação; **Função: 12** – Educação; **Sub-Função: 361** - Ensino Fundamental; **Programa: 108** – Suporte ao Estudante no Novo Tempo; **Ação: 4.179** – Ações para Desenvolvimento de Educação do Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa: 3.3.90-36-15** – Pessoa Física; **Reduzido: 221; Fonte: 01**

CLAUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 001/PMCSA-SME/2018, baseado no artigo 24, inciso X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada Dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLAUSULA QUARTA – PREÇO

O aluguel mensal fica estipulado em **R\$ 1.365,00 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Único – Para fazer face ao presente objeto contratual foi emitida a **Nota de Empenho n.º 781/2018, no valor de R\$ 12.285,00 (doze mil e duzentos e oitenta e cinco reais)**, datada de 06 de abril de 2018, **ficando o restante do valor a ser empenhando no período subsequente.**

CLAUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLAUSULA SEXTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

Parágrafo Único – Ficará facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique o LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SETIMA – OUTRAS DESPESAS

Além do aluguel mensal, o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pelo LOCADOR, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

CLAUSULA Oitava – OBRAS E BENEFITORIAS

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locadas dependem da expressa e prévia autorização do LOCADOR, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

Parágrafo Único – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO necessárias à execução de seus serviços, tais como prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

CLAUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO

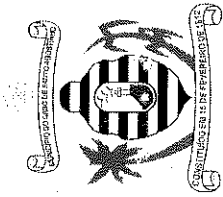
No caso de término ou rescisão deste Contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído ao LOCADOR, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

CLAUSULA DECIMA – VISTORIA

Fica facultado ao LOCADOR o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – PREFERENCIA

Se durante a vigência deste Contrato, ao LOCADOR pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação do LOCADOR ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

CLAUSULA DECIMA - SEGUNDA - INADIMPLEMENTO


O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extrajudicialmente.

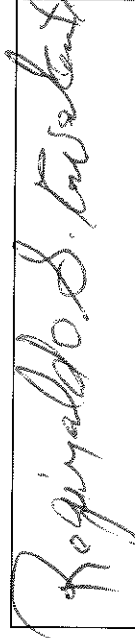
CLAUSULA DECIMA - TERCEIRA - FORO


As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de Abril de 2018.


SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação


LOCADOR: REGINALDO SEVERINO
CAVALCANTE

TESTEMUNHA: 
CPF/MF: 545.549.504-68

TESTEMUNHA: 
CPF/MF:

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO - REGINALDO SEVERINO CAVALCANTI

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Contrato n.º 019/PMCSA-SME/2018. Processo Administrativo n.º 086/PMCSA-SME/2018, Processo Licitatório n.º 021/2018, Dispensa n.º 001/PMCSA-SME/2018. Natureza do Objeto: Locação - Tramitação: 1ª CPL – Descrição do Objeto: Locação do imóvel situado no lote 29, Quadra 24, Setor 02, Enseadas dos Corais, S/N, Gaibu, Cabo de Santo Agostinho/PE, a ser destinado ao funcionamento do anexo da Escola Municipal José Rufino de Araújo. Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Locador: **REGINALDO SEVERINO CAVALCANTI**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 184.177.604-15. Valor Total: R\$ 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de abril de 2018.

SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E53DE627

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/06/2018. Edição 2093
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>